



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ DE 2021.

Institui a Frente Parlamentar do Esporte Amador e Profissional.

Art. 1º. É instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, a Frente Parlamentar do Esporte Amador e Profissional.

Parágrafo único. A Frente de que trata o *caput* é órgão político de caráter suprapartidário, de natureza não governamental, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração e integrado por membros da Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º. A Frente Parlamentar do Esporte Amador e Profissional tem como finalidades principais:

- I – Promover debates e iniciativas a respeito de políticas públicas e outras medidas que busquem o incentivo e desenvolvimento do esporte amador e profissional, contando com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade;
- II – Reunir membros da Câmara Municipal de Natal dedicados ao tema do desenvolvimento e do fortalecimento das atividades esportivas;
- III – Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Municipal de Natal que versem sobre o tema.

Art. 3º. A Frente Parlamentar reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Natal, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 4º. A Frente Parlamentar reger-se-á por seu regimento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Natal.

§ 1º. A Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelos Vereadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo outros membros a ela aderir posteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO



§ 2º. Até a aprovação do seu regimento interno, o funcionamento da Frente Parlamentar observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

§ 3º. Até a aprovação do seu regimento interno, a Presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo Vereador proponente, e a Vice-Presidência, por Vereador eleito por seus membros, conforme o § 2º deste dispositivo.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Natal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar do Esporte Amador e Profissional.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 26 de maio de 2021.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB